

#### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO





#### ENTRE MUNICÍPIO DE CHAMUSCA E FREGUESIA DE CARREGUEIRA 2016-1

#### Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências — artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre:

MUNICÍPIO DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* <a href="mailto:geral@cm-chamusca.pt">geral@cm-chamusca.pt</a>, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

Ε

FREGUESIA DE CARREGUEIRA, pessoa coletiva nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* <u>j.f.carregueira@sapo.pt</u>, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Joel Nunes Marques.

O presente Contrato Interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 18/12/2015 e Assembleia



de Freguesia de 19/12/2015, de delegação de competências da Câmara Municipal de Chamusca para a Junta de Freguesia de Carregueira, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

# Cláusula 1ª Enquadramento Legal

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

# Cláusula 2ª Afetação dos Recursos

Os recursos financeiros a afetar serão efetuados mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela Junta de Freguesia da Carregueira.

#### Cláusula 3º Partilha

- 1. Em caso de partilha de recursos, aqui prevista para a execução de algumas das competências, a segunda outorgante deverá acordar com os demais visados os termos e condições em que a mesma deverá ser concretizada, de forma a obter uma máxima eficiência e eficácia na gestão dos mesmos.
- 2. Os encargos inerentes à utilização e manutenção dos recursos serão suportados pelos visados.

#### Cláusula 4ª Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde o dia 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, renovável por igual período.

# Cláusula 5ª Incumprimento

- 1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato, detetadas pela primeira outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, poderá determinar da parte desta o ajustamento dos respetivos recursos.
- **2.** A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

# A Jul

#### Cláusula 6ª Modificação

- 1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- **2.** A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

### Cláusula 7ª Acompanhamento

- 1. A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.
- **2.** Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentará à Câmara Municipal um relatório bimensal das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

# Capítulo II COMPETÊNCIAS DELEGADAS

# Cláusula 8ª Objeto

Tendo por base os critérios de manutenção, requalificação e dinamização do espaço público do Eco-Parque do Relvão, o Município de Chamusca propõe que seja celebrado o presente Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Carregueira de modo a intervir nas seguintes áreas:

- **1.** Espaços Verdes do Eco-Parque do Relvão: gerir e assegurar a manutenção de cerca de 5.682 m² de espaços verdes (valor médio estimado por 0,47€/m²) **2.669,60** € (dois mil seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos);
- 2. Ceifas nas estradas de acesso ao Eco-Parque: Cerca de 23.5 km onde se inclui a limpeza de duas bermas situadas desde o fim do perímetro urbano da Freguesia de Carregueira até à entrada sul do Eco-Parque, uma berma desde a entrada sul do Eco-Parque até à interseção da Rua Pinhal do Duque, duas bermas na Rua Pinhal do Duque, duas bermas na Rua Ferro de Engomar e duas bermas na EM573 desde a Rua Ferro de Engomar até à Resitejo (valor médio estimado 150,00 €/km − 3.525,00€ x 2 Ceifas) − 7.050,00 € (sete mil e cinquenta euros);
- **3.** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: Cerca de 5000 m de arruamento (valor médio estimado tendo em conta o valor atribuído à Freguesia de Carregueira para limpeza do perímetro urbano: 0,48€/m²) **2.400,00** € (dois mil e quatrocentos euros);

fil

**4.** Limpeza de terrenos do Município no Eco-parque do Relvão antes do período crítico de incêndios florestais: limpeza de quatro lotes com área total de 15.790 m² (valor médio estimado 0,065€/ m²) – **1.026,35** € (mil e vinte seis euros e trinta e cinco cêntimos).

#### Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

# Cláusula 9ª Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

#### Cláusula 10ª Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

#### Cláusula 11ª Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

# Cláusula 12ª Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do projeto de orçamento do município:

- 1. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, foi emitida a ficha do compromisso número 24595 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco), referente ao presente contrato.
- 2. O valor global deste contrato interadministrativo é de 13.145,95 € (treze mil, cento e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos)

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos @ dias do mês de Cosco de 2016

OS OUTORGANTES,		
O Presidente	e da Camara	Municipal da Chamusca
(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)		
(		
O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira		
	01 / -	~ <u>_</u>
(Sr. Joel Nunes Marques)		
		•